RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL MÊS DE NOVEMBRO – 2.015.

Considerando-se os termos da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012 em seu Art. 456 e seus itens, O CONSELHO FISCAL, do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais vinculados o Regime Próprio de Previdência Social de Jaguariúna – SP, elaborou o seguinte relatório o qual faz publicar a seguir:

A) Dos itens pertinentes ao artigo 456, inciso I (*"a análise e homologação do relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva;"*), da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012:

Foi repassado para o JaguarPrev no mês de Novembro de 2015 o valor de R$ 1.274.015,29 (Hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinze reais e vinte e nove centavos) referente a folha de pagamento de servidores da ativa mês-base outubro/2015 + R$ 26.966,63 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) referente a folha de benefícios do Jaguariúna Previdência + R$ 789,54 (setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) referente ao servidor cedido para outro Município + o valor de R$ 55.622,83 (cinqüenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) referente a parcela 12/60 do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos nº 00975/2014, perfazendo dessa maneira um montante de R$ 44.841.983,36 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) junto à carteira de investimentos.

B) Dos itens pertinentes ao artigo 456, inciso II (*"acompanhamento da execução da política anual de investimentos dos recursos previdenciários;"*), da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012:

Verificou-se junto ao relatório mensal (Novembro/2015) de atividades da Diretoria Executiva que foi mantido o enquadramento dentro daquilo que dispõe a Resolução BACEN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010 – DOU de 29/11/2010.

***C)* Dos itens pertinentes ao artigo 456, inciso III (*"análise e homologação dos valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos, atestando sua correção."*), da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012:**

Foram apresentados os balancetes de receitas e de despesas relativos ao mês de Novembro/2015, tendo sido homologados os valores depositados junto às instituições bancárias.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

Conforme Memória de Cálculo da Evolução/Projeção Financeira referente ao saldo acumulado do período de 2013 à Outubro de 2015 (anexo), elaborado pelo Conselho Fiscal, apurou-se que o impacto sobre a receita arrecadada, os benefícios concedidos e rendimentos das aplicações é de +5,16%, isso considerando o rendimento obtido em Novembro/2015 num montante de R$ 439.493,04 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Detectamos na planilha de rentabilidade e retorno, item V, do Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, uma divergência dos valores lançados no quadro com os extratos bancários apresentados, referente as aplicações e seus retornos, na conta BB Perfil FIC Renda Fixa Previd, além de diferença no total geral para o mês. Sugerimos a elaboração da mesma em software de planilha (tipo Excel) para facilitação de conferência.

Quanto ao disposto no item XI, do Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, ressaltamos que foram atendidas as solicitações indicadas e sanadas as dúvidas a respeito.

José Luiz Carpi
Conselheiro Titular

Cristina Aparecida Rossi Serra
Conselheira Titular

Fábio Franceschini
Conselheiro Titular

Jaguariúna, 09 de Dezembro de 2015.